

CHECK LIST DE DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Finalidade: avaliação de bens oferecidos em garantia de operações de crédito;

Enquadramento técnico: ABNT NBR 14.653-2:2011;

1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Todas as alterações contratuais;

Obs.: deve constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades técnicas da mesma natureza ou compatíveis com a finalidade e o enquadramento técnico.

2. Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente e ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Quitação de Tributos, expedida em cada esfera de governo;
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa, expedida em cada esfera de governo;
- f) CND do INSS;
- g) CRF, expedido pela CEF;
- h) CNDT.

3. Qualificação econômico-financeira
 - a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do domicílio ou sede da proponente, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
 - c) Demonstrativo da conta de lucros e prejuízos.

4. Qualificação técnica:
 - a) Registro no sistema Confea/CREA e/ou CAU;
 - b) Relação dos profissionais de nível superior integrantes de seu quadro de pessoal;
 - c) Habilitações legais dos profissionais no sistema Confea/CREA e/ou CAU.

5. Demais documentos:
 - a) Declaração firmada por cooperativa singular filiada ao Sicoob Central Unicoob, contendo o N° da conta corrente para crédito dos honorários e demais reembolsos;
 - b) Declaração, firmada pela própria empresa, de que não há em seus quadros membros de diretorias executivas ou de conselhos (fiscal e de administração) de cooperativas singulares filiadas ao Sicoob Central Unicoob;
 - c) Declaração, firmada pela própria empresa, de que não atua nas áreas de comercialização e corretagem de bens móveis ou imóveis.